



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI

MAGISTRADO TITULAR: LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 18 DE AGOSTO A 22 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 17 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Xapuri, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025 e alterada pela Portaria nº 10, de 10 de Junho de 2025, designando-se os dias 18 de Agosto a 22 de Agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Xapuri.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

b. Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”: Inexistência de processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias;

*c. **Liminares e/ou Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Não constam medidas pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*d. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 23 (vinte e três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Fluxo Cível; ↑ Aumento em 109%, se comparado à Correição do ano anterior;

***e. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** 99 (noventa e nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo da Vara Criminal; ↓ Redução em 32%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***f. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** Incidência de 05 (cinco) processos com pendências de Incidentes vencidos; ↑ Aumento em 67%, se comparado à Correição do ano anterior;*

Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;

***g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** 35 (trinta e cinco) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível - ↑ Aumento em 75%, se comparado à Correição do ano anterior;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

***Fluxo Criminal** - 76 (setenta e seis) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível - ⚡ Redução em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***h. Prisões preventivas sem reavaliação:** 06 (seis) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham Decisão de reavaliação;*

***i. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos:** Infere-se feitos em que já houve o decurso do prazo estabelecido;*

***j. Processos Suspensos:** Dessume-se feitos nos quais decorreu o prazo de suspensão estabelecido.*

Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:
--

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 31/07/2025, não constavam processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias sem prolação de Sentença, bem como processo em tramitação há mais de 60 (sessenta) dias.

Neste diapasão, recomenda-se que permaneça o contínuo acompanhamento ao respectivo feito, de modo a obstar a incidência de morosidade processual.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Neste contexto, na fiscalização realizada em 15/08/2025, constavam 04 (quatro) feitos com pendências na identificação da tarja “Recomendação n. 15 – CNJ”, bem como encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

Cumprе destacar que a fiscalização será remetida à Unidade Judiciária para fins de saneamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação e, ainda, obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 – INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
--

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Estabelecimentos Penais consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que ficou determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 18 de agosto de 2025, infere-se que a **Vara Única - Criminal da Comarca de Xapuri** apresenta **06 (seis) processos** no respectivo relatório, conforme segue:

PROCESSO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07007455220258010003	Preventiva	156
07004535520258010007	Preventiva	129
00003271720238010007	Preventiva	768
00004574120228010007	Sentença de pronúncia	613
00012715820198010007	Sentença de pronúncia	306
00004574120228010007	Sentença de pronúncia	613



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Ademais, de acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 08 (oito) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, os feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, em análise aos feitos concernentes à temática Infracionais, identificou-se feitos com situação “*Em andamento*” e “*Julgados*” os quais, não constam com atualização do Histórico de Partes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Situação
0000117-63.2023.8.01.0007	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000199-60.2024.8.01.0007	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000278-39.2024.8.01.0007	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000050-30.2025.8.01.0007	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000500-98.2024.8.01.0009	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000753-64.2024.8.01.0081	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000403-41.2023.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0000473-58.2023.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0000491-79.2023.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0000130-28.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0000177-02.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0000207-37.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0700785-56.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0701206-46.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0701259-27.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0701339-88.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0701352-87.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0701554-64.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0701631-73.2024.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0700022-21.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0700041-27.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0700690-89.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Julgado
0700705-58.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0700866-68.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento
0700954-09.2025.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	122,63% (Dados extraídos na data de 18/08/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.	Considerando que não consta atualização dos painéis



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/, obtendo-se: Meta 1 –109,85%; Meta 2 –117,39%; Meta 3 –100,00%; Meta 4 – 142,86%; Meta 5 –100,00%; Meta 6 –83,33%; Meta 8 (Violência Doméstica) – 96,30%; Meta 8 (Feminicídio) – 100,00%; Meta 10 – 81,70%. (Dados atualizados em 12/08/2025, com dados de referência de 30/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 18/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 40,28% TCL 2024: 44,35%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao	Vara Única - Cível: Percentual de 39,59%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	(Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de 8,3%. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	Vara Única – Cível: Percentual de 0%. Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de 16,67%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO	Vara Única – Cível: Percentual de 9,82%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

exceto execução penal – Indicador V:	CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL – A PARTIR DE 13,0%;	Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de 10%. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única – Cível: Percentual de 8,44%. 38 processos antigos (anexo); Vara Única – Juizado Especial Cível: Percentual de processos antigos: 0%. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de processos antigos: 0%. Vara Única – Criminal: Percentual de 15,91%. 14 processos antigos em trâmite (anexo); Vara Única – Juizado Especial Criminal: Percentual de processos antigos: 7,14%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		01 processo antigo em trâmite (anexo); (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel das Reavaliações de Acolhimento - SNA	PERCENTUAL DOS ACOLHIMENTOS CADASTRADOS NO SNA HÁ MAIS DE 3 MESES E REAVALIADOS NOS 90 DIAS SUBSEQUENTES: ACIMA DE 98% DOS ACOLHIMENTOS REAVALIADOS NO PRAZO (20 PONTOS) DE 90% A 98% DOS ACOLHIMENTOS REAVALIADOS NO PRAZO (10 PONTOS)	Vara Única - Cível: Tempo médio de 100%. Constam 03 ativos, sem pendências. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel das Crianças acolhidas com CPF - SNA	PERCENTUAL DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS HÁ MAIS DE 30 DIAS NO SNA COM CPF CADASTRADO: ACIMA DE 90% (20 PONTOS).	Vara Única - Cível: Tempo médio de 100%. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 365,59 dias. 05 processos (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos	TEMPO MÉDIO: ATÉ 400 DIAS (20 PONTOS) DE 401 A 600 DIAS (10 PONTOS).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 95,25 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processos de Feminicídio:		01 processo (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 21/08/2025).</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 0,88 dias. <i>(Dados extraídos na data de 21/08/2025).</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1.087,12 dias. 43 processos em com tempo médio acima de 700 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: apresenta tempo médio de 537,75 dias. 02 processos em trâmite <i>(Dados extraídos na data de 21/08/2025).</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1.596,14 dias. 08 processos em trâmite (anexo). <i>(Dados extraídos na data de 21/08/2025).</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Única - Cível: 0% de Ações Ambientais. 02 processos pendentes de baixa (anexo). Vara Única - Criminal: 120% de Ações Ambientais. 11 processos pendentes de baixa Vara Única - Juizado Especial Criminal: 100% nas Ações Ambientais. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Painel de Monitoramento dos julgamentos das Ações Ambientais:	Julgar pelo menos 35% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2021 e que não tenham sido julgados ou baixados até 31/7/2024 (20 pontos).	Vara Única - Criminal: 100% de Ações Ambientais. (Dados extraídos na data de 21/08/2025).
Tempo médio de tramitação dos processos de apuração de atos infracionais:	XVII – <i>conferir mais celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais (20 pontos).</i> <i>Acima de 90% dos processos com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: 42,11% de cumprimento, com tempo médio em 305,72 dias. 19 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 21/08/2025).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exige a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2026:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2026, e considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juiza dos	IV - d) Conc_Na o fiscais	IV - e) Conc_Não penais	VI - Processo s antigos	VILA - Violência Doméstica	VII.B - Feminicídio	VIII.C - Medida protetiva	X.A - Reavaliação acolhidos	X.C - CPF acolhidos	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)	XVII - Atos infracionais
Única - Cível	39,59%		0%	9,82%	8,44%				100%	100%			0%		42,11%
Única - Criminal					15,91%	365,59	95,25	0,88			1.087,12	1.596,14	120%	100%	
Vara Única - Juizado Especial Cível		8,3%	16,67%	10%	0%										



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única - Juizado Especial Criminal					7,14%						537,75		100%		
Vara Única - Juizado Especial de Fazenda pública		0%		0%	0%										
MÉDIA	39,59%	7,23%	5,56%	6,78%	8,77%	365,59	95,25	0,88	100%	100%	1.075,55	1.596,14	118,75%	100%	42,11%

Assim, dos 15 (quinze) indicadores listados, em 06 (seis) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes às Conciliações, IAD – Ações Ambientais, Ações Penais, Ações do Júri, bem como Atos Infracionais, as quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

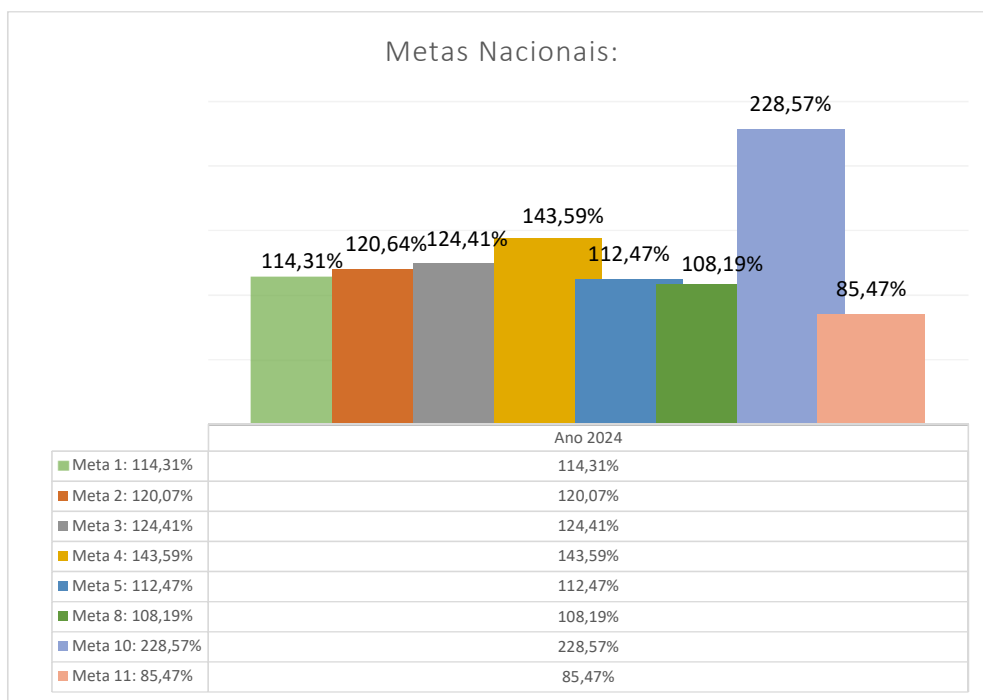
• 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Xapuri, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11 do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices de cumprimento:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

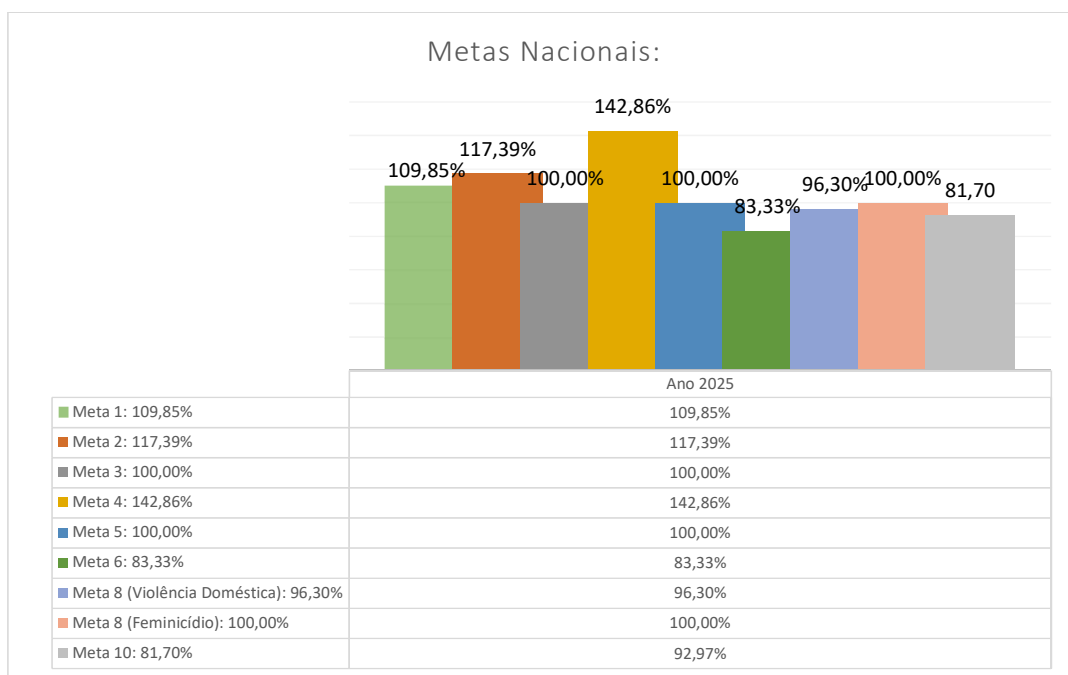
a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10. De outra banda, alcançou índice de cumprimento de 85,47% referente à Meta 11.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2025:

Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, atualizado em 12 de Agosto de 2025, com dados de referência de 30/06/2025.



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5 e 8 (Feminicídio);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Por outro lado, vem apresentando percentuais abaixo de 100% nas Metas 6, 8 (Violência doméstica) e 10.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 122,63%, conforme dados atualizados até 18 de Agosto de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos painéis de saneamento, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	Públicos: 19 (dezenove) processos; Sigilosos: 60 (sessenta) processos; Observação: Os processos de Sigilo Absoluto e Sigilo Externo constam <u>neste link</u> (liberação mediante solicitação da Unidade. Processo SEI: 0001727-19.2025.8.01.0000).
---	---

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 18 de Agosto de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Presos Provisórios + de 91 dias sem ato do Magistrado:	Não consta resposta da Unidade. Data da fiscalização 29/07/2025
Autos SEI nº 0000147-51.2025.8.01.0000 - Processos Aguardando Designação de Audiências Criminais:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 18 de Agosto de 2025, depreende-se a existência de 07 (sete) peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

☐ NÚMERO DA PEÇA	TIPO DE PEÇA	DATA DA PEÇA	NOME DA PESSOA	CPF	RJ	ÓRGÃO EXPEDIDOR	STATUS
☐ 0700848-47.2025.8.01.0007.01.0001-18	MANDADO DE PRISÃO	17/08/2025	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	049.002.642-70	256659890-75	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0700906-50.2025.8.01.0007.01.0001-22	MANDADO DE PRISÃO	17/08/2025	EDILSON MONTEIRO DE MOURA	031.033.352-02	256659857-54	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0700623-27.2025.8.01.0007.01.0001-07	MANDADO DE PRISÃO	17/08/2025	DACIFRAN PEREIRA DE SENA	706.030.272-70	256659914-87	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0700936-85.2025.8.01.0007.01.0001-19	MANDADO DE PRISÃO	17/08/2025	JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	649.310.722-91	256659840-06	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0708973-37.2016.8.01.0001.01.0002-15	MANDADO DE PRISÃO	14/08/2025	CHARLES NOGUEIRA SENA	391.408.142-20	203568928-59	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0700735-93.2025.8.01.0007.01.0001-18	MANDADO DE PRISÃO	14/08/2025	EVANI SANTOS DA OUNHA	045.699.182-47	180851937-47	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -
☐ 0700366-02.2025.8.01.0007.01.0001-10	MANDADO DE PRISÃO	14/08/2025	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	710.591.572-25	256440870-13	VARA ÚNICA DE XAPURI	AGUARDANDO ASSINATURA -

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002751-19.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após duas revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currrel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI
Magistrado Titular: Luís Gustavo Alcalde Pinto

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	18/08 a 22/08/2025
Autos SEI n°:	0007241-50.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2025, apresentou **274 (duzentos e setenta e quatro) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução em 13%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
0000425-90.2009.8.01.0007 (Inventário) - Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.076

2024: 2.088

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 1% - 12 Processos a mais.

- Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 1% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 18 de Agosto de 2024: 1.331

Janeiro a 18 de Agosto de 2025: 1.289

Redução em relação ao período analisado:

↓ 3% - 42 Processos a menos.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 3% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.913

2024: 2.928

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 1% - 15 Processos a mais.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 1%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 18 de Agosto de 2024: 1.870

Janeiro a 18 de Agosto de 2025: 1.685

Redução em relação ao período analisado:

↓ 10% - 185 Processos a menos.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 10%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



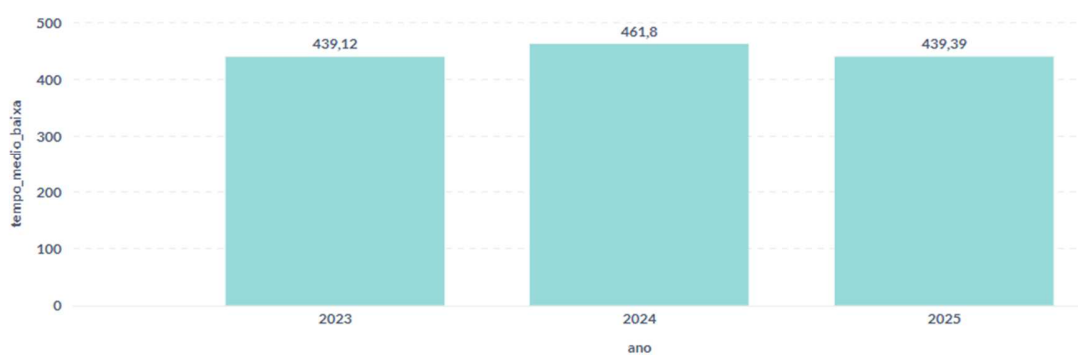
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

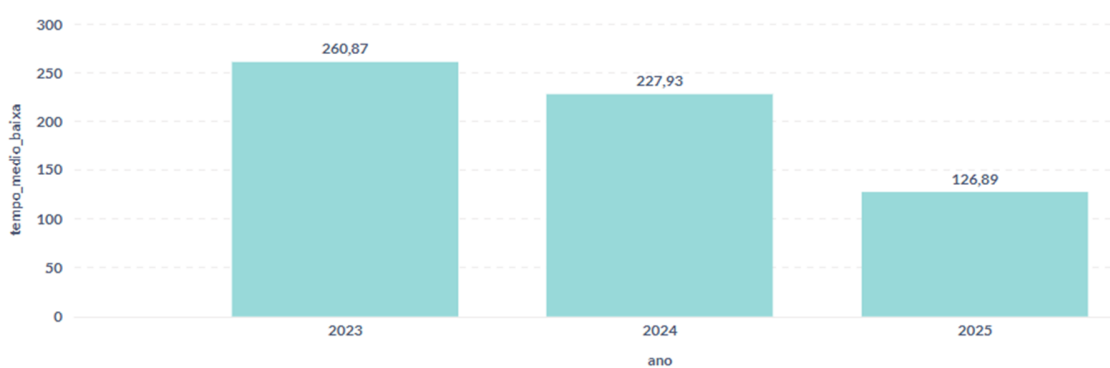
- Vara Única - Cível:***

Tempo médio baixa por ano



- Vara Única - Juizado Especial Cível:***

Tempo médio baixa por ano



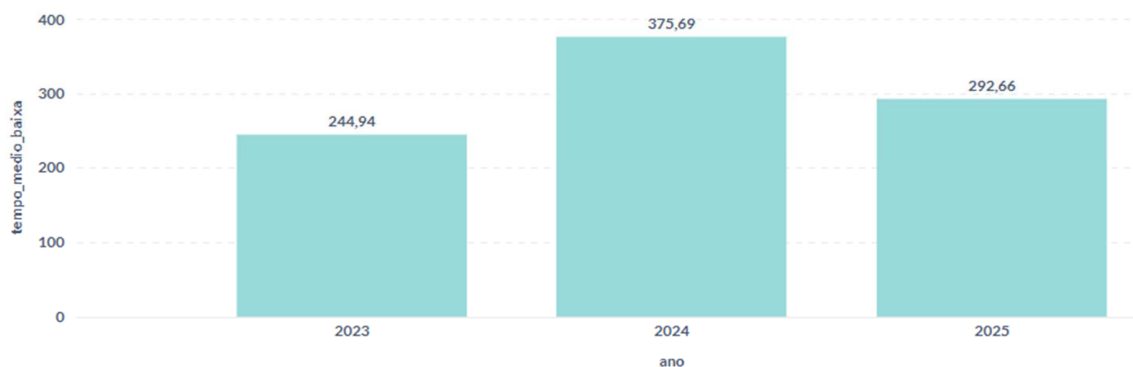


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

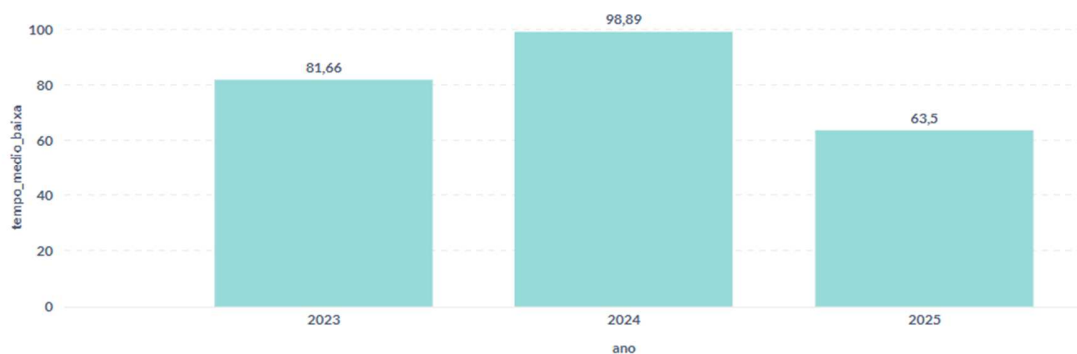
- **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Tempo médio baixa por ano



- **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

Tempo médio baixa por ano



- **Constatações:** Constata-se redução no tempo médio de baixa no âmbito dos Fluxos Cível, Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

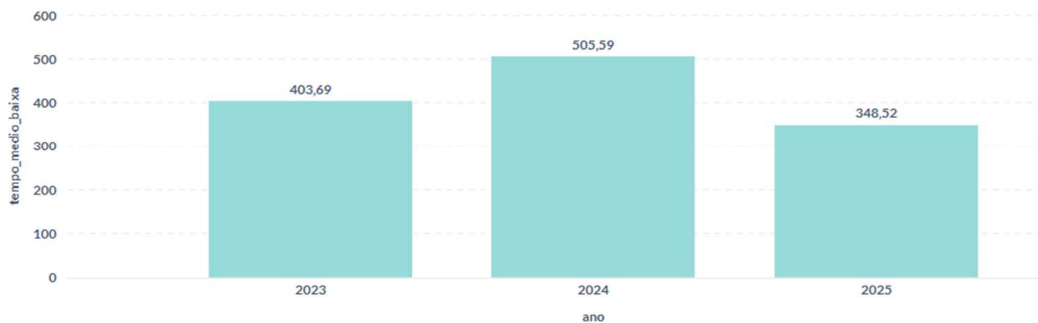
- **Vara Única - Criminal:**

Tempo médio baixa por ano



- **Vara Única - Juizado Especial Criminal:**

Tempo médio baixa por ano



• **Constatações:** *Infere-se aumento no tempo médio de baixa nos Fluxo Criminal. Por outro lado, apresentou baixa no Fluxo do Juizado Especial Criminal, comparando-se ao ano anterior.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendações:**

- *Ferramenta disponibilizada para Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

- De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a a Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2025, a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados. No mesmo contexto, infere-se aumento de Sentenças no mês de Junho de 2025.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 18 de Agosto de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Liminar pendente de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE XAPURI:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 19 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07000618620238010007	Cumprimento de sentença
07005826020258010007	Carta Precatória Cível

b) Ag. Laudo:

Processo	Classe
07003057820248010007	Reintegração / Manutenção de Posse

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe
07000058220258010007	Procedimento Comum Cível
07007535120248010007	Procedimento Comum Cível
07005291620248010007	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
07003118520248010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07007564520208010007	Procedimento Comum Cível

e) SERASAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
07008230520238010007	Execução de Título Extrajudicial

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
00000789520258010007	Averiguação de Paternidade
07006310420258010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

b) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07007608220208010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

c) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07006565120248010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

d) Vista Assistente Social (prazo):

Processo	Classe
07005586620248010007	Guarda de Família
07013502020248010007	Procedimento Comum Cível
07000525620258010007	Interdição/Curatela
07004405620258010007	Interdição/Curatela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.3. CEPRE – Fazenda Pública – Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07011362920248010007	Procedimento Comum Cível
07002209220248010007	Procedimento Comum Cível

b) Expedir Alvará:

Processo	Classe
07002084420258010007	Procedimento Comum Cível

c) SISBAJUD – Bloquear Valor:

Processo	Classe
00003173620248010007	Cumprimento de sentença

1.1.4. CEPRE – Execução Fiscal – Processos

a) Expedir Alvará:

Processo	Classe
07004640220168010007	Execução Fiscal

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) SISBAJUD – Ag. Resposta:

Processo	Classe
07002054620128010007	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Cível:

1.1.1. CEPRE – Cível – Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe	Observações
07000058220258010007	Procedimento Comum Cível	Os autos encontram-se na Fila de Trabalho Ag. Designação de Audiência desde 26/05/2025.
07007535120248010007	Procedimento Comum Cível	Os autos encontram-se na Fila de Trabalho Ag. Designação de Audiência desde 16/06/2025.
07005291620248010007	Procedimento Comum Cível	Os autos encontram-se na Fila de Trabalho Ag. Designação de Audiência desde 11/06/2025.

1.1.2. CEPRE – Infância e Juventude – Infracional – Processos:

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe	Observações
07003228020258010007	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em verificação aos autos, constatou-se Sentença na fl. 37, os autos encontram-se na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.” desde 24/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendações:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e, considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Assim, recomenda-se a observância no que pertine à redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE – Cível – Processos:

Processo	Classe	Observações
07005947420258010007	Procedimento Comum Cível	Observou-se audiência designada para o dia 18/09/2025. No entanto, não se observou a expedição do mandado.
07003611920218010007	Execução de Título Extrajudicial	Observou-se audiência designada para o dia 18/09/2025. No entanto, não se observou a expedição do mandado.
07003638620218010007	Execução de Título Extrajudicial	Observou-se audiência designada para o dia 24/09/2025. No entanto, não se observou a expedição do mandado.

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se ausência de providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação: Recomenda-se observância quanto a antecedência na expedição dos mandados, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.

FILAS “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 20 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que não se constatou feitos com decurso de prazos vencidos.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se a permanência do gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “*Em grau de Recurso*”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

2.1. Vara Única - Cível

2.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07009547720238010007	Execução de Título Extrajudicial	04/06/2025	Em consulta aos autos verificou-se na Decisão de fl. 86 a suspensão processual pelo prazo de 1 ano. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.

2.1.2. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07000209020218010007	Cumprimento de sentença		Recomenda-se à Unidade a verificação processual do Agravo de Instrumento (fl. 245), conforme Decisão de fl. 449, suspendeu o processo até o julgamento do recurso.
00011472720098010007	Cumprimento de sentença	04/03/2025; 04/03/2025	Recomenda-se à Unidade a verificação processual do Agravo de Instrumento (fl. 621), conforme Decisão de fl. 626, suspendeu o processo até o julgamento do recurso.
07005880920218010007	Procedimento Comum Cível	30/05/2024	Recomenda-se à Unidade a verificação processual.
07014200820228010007	Cumprimento de sentença	24/03/2025; 24/03/2025	Recomenda-se à Unidade a verificação processual do Agravo de Instrumento (fl. 193), conforme Decisão de fl. 218, suspendeu o processo até o julgamento do recurso.
07005165120238010007	Cumprimento de sentença	10/12/2024	Recomenda-se à Unidade a verificação processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

4. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO

“CONCLUSO – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constava processo na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

5.1. Vara Única – Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700582-60.2025.8.01.0007	Carta Precatória Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700708-52.2021.8.01.0007	Procedimento Comum Cível

6. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

7.1. Vara Única – Cível

O Relatório Gerencial do Fluxo Cível, extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 19 de Agosto de 2025, demonstra a existência de 35 (trinta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta dias) dias.

Processo	Classe
08000442420248010007	Pedido de Medida de Proteção
07010006620238010007	Procedimento Comum Cível
07013528720248010007	Processo de Apuração de Ato Infracional
07006565120248010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07008834120248010007	Execução Fiscal
07004640220168010007	Execução Fiscal
07016308820248010007	Procedimento Comum Cível
07000508620258010007	Procedimento Comum Cível
07003253520258010007	Procedimento Comum Cível
07004751620258010007	Procedimento Comum Cível
07002084420258010007	Procedimento Comum Cível
07005586620248010007	Guarda de Família
07004405620258010007	Interdição/Curatela
07005826020258010007	Carta Precatória Cível
07014276320238010007	Procedimento Comum Cível
07005291620248010007	Procedimento Comum Cível
07007535120248010007	Procedimento Comum Cível
07000058220258010007	Procedimento Comum Cível
07003228020258010007	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
07004682420258010007	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
00000754820228010007	Averiguação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007564520208010007	Procedimento Comum Cível
07018323620228010007	Execução de Título Extrajudicial
07003118520248010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
00003173620248010007	Cumprimento de sentença
00010927620098010007	Execução Fiscal
07002285520138010007	Execução Fiscal
07000801020148010007	Execução Fiscal
07004141020158010007	Execução Fiscal
07007608220208010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07000164820248010007	Procedimento Comum Cível
07000635620238010007	Procedimento Comum Cível
00000789520258010007	Averiguação de Paternidade
07012619420248010007	Procedimento Comum Cível
00001996020248010007	Execução de Medidas Socioeducativas

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

No tocante ao Fluxo Vara Única – Juizado Especial Cível, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 19 de agosto de 2025, apontou a inexistência de feitos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Concernente ao Fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública, o mesmo Relatório, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	11;	23;	↑ Aumento em 109%, se comparado ao ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda</i>	20;	35;	↑ Aumento em 75%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	<i>Não constava Processo concluso ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;</i>	<i>Não consta Processo concluso ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias.
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	<i>Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;</i>	<i>Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias e conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que os mesmos permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho e dos blocos em andamento sem movimentação, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

8. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

8.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
1.027 audiências designadas, sendo • 21 Admonitória; • 08 Preliminar; • 431 de Conciliação; • 01 Depoimento Especial; • 08 de Instrução; • 526 de Instrução e Julgamento; • 05 de Interrogatório; e • 27 de Justificação.	841 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 1.027 (mil e vinte e sete) Audiências Designadas, sendo que 841 (oitocentos e quarenta e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 81,88% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

8.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
371 Audiências Designadas, sendo • 100 de Conciliação; e • 271 de Instrução e Julgamento.	353 Audiências Realizadas

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 371 (trezentas e setenta e uma) Audiências Designadas, sendo que 353 (trezentas e cinquenta e três) se encontram com situação “Realizada”, representando 95,14% das Audiências pautadas para o período.

8.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
22 Audiências Designadas, sendo: • 22 de Instrução e Julgamento.	22 Audiências Realizadas

• **Considerações:** De Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 22 (vinte e duas) Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Designadas, sendo que todas as audiências pautadas se encontram com situação “*Realizada*”, representando 100% das Audiências pautadas para o período.

8.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
103 Audiências Designadas, sendo: • 103 de Conciliação.	93 Audiências Realizadas

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 103 (cento e três) Audiências Designadas, sendo que 93 (noventa e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 90,29% das Audiências pautadas para o período.

➤ Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

- Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;
- Observâncias as prioridades legais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 1.350 Audiências	2024: 1.309 Audiências	↓ Redução em 41 Audiências – 3%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2024 – Janeiro a 18 de Agosto: 810 Audiências	2025 – Janeiro a 18 de Agosto: 734 Audiências	↓ Redução em 76 Audiências – 9%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
--	--	--

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao ano de 2023, bem como em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, infere-se que não constam Audiências de Depoimento Especial realizadas no período:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

- **2024 - Janeiro a Dezembro** – 01 (uma) audiência designada e realizada;
- **2025 - Janeiro a 03 de Julho** - Não consta Audiência designada para o período.

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresentou **Audiências Concentradas Protetivas Realizadas** nos períodos de 2024 e 2025.

• **Recomendação:** Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva, utilize a movimentação 15050, bem como atualize a situação para “Realizada”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS INFRACIONAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se que não foram realizadas Audiências Concentradas Infracionais no período de 2025.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para “Realizada”.*

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE XAPURI:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 19 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
00000558620248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003059020228010007	Inquérito Policial
00003664820228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002247320248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07006743820258010007	Carta Precatória Criminal
00001493420248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001216620248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
07011588720248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07005490820248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002816220228010007	Inquérito Policial
08000260320248010007	Crimes Ambientais
07010046920248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002039720248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000213620258010007	Representação Criminal/Notícia de Crime
00003482720228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00006316520138010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000964420108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007879220098010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003387620058010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006801420108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007863920118010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000659620258010007	Restituição de Coisas Apreendidas
07004068120258010007	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003686920258010007	Inquérito Policial
00004309220218010007	Inquérito Policial
07009588020248010007	Inquérito Policial
00040384820238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002199020208010007	Inquérito Policial
08000128220258010007	Crimes Ambientais
08000136720258010007	Crimes Ambientais
00007724420238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009896420128010007	Ação Penal de Competência do Júri
00003567220208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000402520218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000559120218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001502420218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002005020218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003321020218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004083420218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000503520228010007	Inquérito Policial
00002781020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003379520228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003457220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000457620238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00000483120238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001141120238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002431620238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003271720238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003419820238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004069320238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00001250620248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009535820248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003416420248010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004444220228010007	Inquérito Policial
08000223420228010007	Inquérito Policial
07021622920258010912	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001711720258010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002888320248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004172520238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002588220238010007	Inquérito Policial
00002740220248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001508720228010007	Inquérito Policial
00006332520198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008498320198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00011953420198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001814420218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00002281820218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003953520218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000599420228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000832520228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001620420228010007	Inquérito Policial
00002175220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000238120248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001095220248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002775420248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07008652020248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003424920248010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

d) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
07001105920258010007	Auto de Prisão em Flagrante
07000655520258010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07004535520258010007	Auto de Prisão em Flagrante
07011804820248010007	Inquérito Policial
00000859220228010007	Inquérito Policial
00005368320238010007	Inquérito Policial
00009659420168010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07008817120248010007	Inquérito Policial
07010981720248010007	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) Carta Precatória Devolvida:

Processo	Classe
07012653420248010007	Carta Precatória Criminal

f) Enviado para o SEDAJ:

Processo	Classe
07011484320248010007	Inquérito Policial

g) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00001043020248010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07012904720248010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00001525720228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004574120228010007	Ação Penal de Competência do Júri
00004545220238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.1.2. Execução Penal - Processos:

a) Foragido:

Processo	Classe
00010968420078010007	Execução da Pena
00008589420098010007	Execução da Pena

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00002397620238010007	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. FILA "AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 19 de Agosto de 2025, constatou-se feitos na Fila com prazos decorridos:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
07016256620248010007	Auto de Prisão em Flagrante	22/01/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07001122920258010007	Auto de Prisão em Flagrante	11/03/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07007376320258010007	Auto de Prisão em Flagrante	16/07/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07008744520258010007	Auto de Prisão em Flagrante	18/07/2025; 01/07/2033	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07011051020248010912	Auto de Prisão em Flagrante	21/02/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07011069220248010912	Auto de Prisão em Flagrante	18/02/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07019795820258010912	Auto de Prisão em Flagrante	17/07/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
07035280620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	07/07/2025; 15/06/2028	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07043509220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	01/08/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito.
----------------------	-----------------------------	------------	--

• **Recomendações:** *Recomenda-se o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

3. FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 19 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou o seguinte:

3.1. Vara Única – Criminal:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
00003381220248010007	Insanidade Mental do Acusado	21/02/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema, recomenda-se reavaliação ao feito. Última movimentação processual: 18/02/2025 - Mandado devolvido - entregue ao destinatário
07008501720258010007	Carta Precatória Criminal	04/07/2025; 30/07/2025	Considerando o decurso do prazo configurado no Sistema,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			recomenda-se reavaliação ao feito.
--	--	--	------------------------------------

• **Recomendações:** *Recomenda-se o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

Vara Única – Criminal:

Processo	Classe	Observações
00004687020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Conforme Decisão de 19/08/2025, determinou que os autos sejam retirados de pauta. Na data da verificação constatou-se que os autos permanecem na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

• **Constatação:** Do feito avaliado, depreende-se feito com Determinação de providências;

• **Recomendação:** *Recomenda-se análise ao feito listado, bem como constante gerenciamento da Fila avaliada.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila "*Em grau de Recurso*", por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, realizou-se análise por amostragem nos feitos que constavam no respectivo fluxo, não sendo constatadas inconsistências.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADO PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Única – Criminal:

O Relatório Gerencial do Fluxo da Vara Criminal extraído do endereço eletrônico, <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 19 de Agosto de 2025, apontou a existência de 74 (setenta e quatro) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00003546820218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00000997620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001412820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001497320208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07015113020248010007	Carta Precatória Criminal
07001122920258010007	Auto de Prisão em Flagrante
07007376320258010007	Auto de Prisão em Flagrante
07035280620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
00002698220218010007	Pedido de Prisão Preventiva
00001525720228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004545220238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001043020248010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07012904720248010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00003059020228010007	Inquérito Policial
00003664820228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
07003626220258010007	Inquérito Policial
07003938220258010007	Inquérito Policial
07006743820258010007	Carta Precatória Criminal
00001384420208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00040384820238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003387620058010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007879220098010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000964420108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006801420108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007863920118010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009896420128010007	Ação Penal de Competência do Júri
00006316520138010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00013255820188010007	Ação Penal de Competência do Júri
00008498320198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00011953420198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002199020208010007	Inquérito Policial
00003567220208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000402520218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001502420218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001814420218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00002005020218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002281820218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002922820218010007	Inquérito Policial
00003321020218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003953520218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004083420218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004309220218010007	Inquérito Policial
00000503520228010007	Inquérito Policial
00001482020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001508720228010007	Inquérito Policial
00002288120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002781020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003379520228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003457220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003482720228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004444220228010007	Inquérito Policial
08000223420228010007	Inquérito Policial
00000457620238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00000483120238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001141120238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002431620238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003271720238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003419820238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07012653420248010007	Carta Precatória Criminal
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00005194720238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001095220248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001199620248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009102420248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009588020248010007	Inquérito Policial
00003416420248010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003424920248010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07013199720248010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000128220258010007	Crimes Ambientais
08000136720258010007	Crimes Ambientais
07003686920258010007	Inquérito Policial
07003911520258010007	Inquérito Policial
07004068120258010007	Inquérito Policial
07006180520258010007	Inquérito Policial

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Quanto aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Criminal – Juizado Especial, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 19 de Agosto de 2025, demonstrou 02 (dois) processos paralisados, conforme segue:

Processo	Classe
00002397620238010007	Termo Circunstanciado
00000514920248010007	Termo Circunstanciado

6. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

6.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Xapuri– Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Mutirão:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/07/2025	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto	Mutirão	Jorge Manoel Gonçalves dos Santos	0000495-58.2019.8.01.0007

b) Prescrição Executória:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
02/04/2023	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto	Prescrição Executória	Jorge Manoel Gonçalves dos Santos	0000495-58.2019.8.01.0007
30/09/2024	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto	Prescrição Executória	ROZEMBERG LOPES DE BRITO	9000078-39.2025.8.01.0007

6.1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP por período superior a 30 dias.

6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000019-27.2020.8.01.0007_	496	ExPe	175

6.1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000618-56.2019.8.01.0007_	210	ExPe	69
0000115-69.2018.8.01.0007_	267	ExPe	69



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000205-77.2018.8.01.0007_	158	ExPe	69
9000127-17.2024.8.01.0007_	618	ExPe	91
9000126-32.2024.8.01.0007_	617	ExPe	91

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Indulto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	Indulto	Ismael Antônio de Oliveira Lima	0013315-35.2016.8.01.0001

b) Prescrição Executória:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
02/08/2025	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	Prescrição Executória	Mateus Silva da Silva	0000607-97.2019.8.01.0016

6.2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.2.3. *Processos Paralisados (+30 dias):*

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

6.2.4. *Processos extintos aguardando arquivamento:*

Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000025-97.2021.8.01.0007	144	ExPe	213
0001212-70.2019.8.01.0007	30	ExPe	314

6.2.5. *Instaurado e Pendentes de Decisão:*

No período de extração dos dados, constava 01 (um) processo no respectivo fluxo.

Tipo do Incidente	Processo	Partes	Data da decisão	Data de Autuação	Juiz
24294048	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	9001804-71.2022.8.01.0001	DIEGO MONTEIRO ZANATELI		05/12/2024

• Recomendações Gerais:

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	145;	99;	↓ Redução em 32%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	152;	76;	↓ Redução em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	03;	05;	↑ Aumento em 67%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** nas pendências de Incidentes Vencidos no SEEU.

Por outro lado, constatou-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tais condições.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como dos Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
431 audiências designadas, sendo • 04 Admonitória; • 62 Preliminar; • 14 Sessão do Tribunal do Júri; • 30 de Conciliação;	289 Audiências Realizadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 36 de Custódia; • 34 de Instrução; • 247 de Instrução e Julgamento; • 04 de Justificação.	
---	--

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 431 (quatrocentos e trinta e uma) Audiências Designadas, sendo que 289 (duzentas e oitenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 67,05% das Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
101 Audiências Designadas, sendo • 65 Preliminar; • 01 de Conciliação; • 01 de Instrução; • 34 de Instrução e Julgamento.	73 Audiências Realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 101 (cento e uma) Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Designadas, sendo que 73 (setenta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 72,27% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Comparativo em relação ao ano anterior:**

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 267 Audiências;	2024: 362 Audiências;	↑ Aumento em 95 Audiências – 36%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2024 – Janeiro a 19 de Agosto: 208 Audiências;	2025 – Janeiro a 19 de Agosto: 174 Audiências;	↓ Redução em 34 Audiências – 16%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se que seja intensificado o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



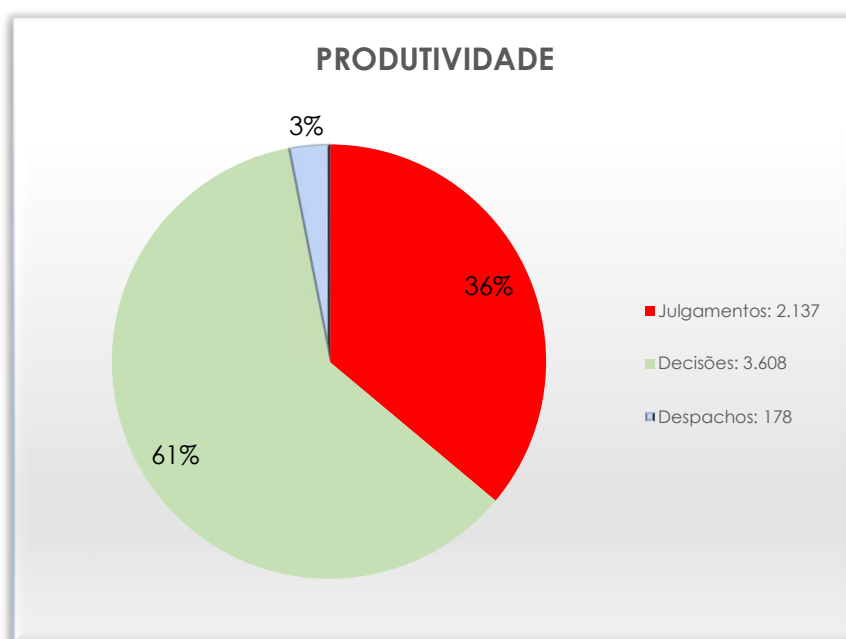
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*



* Dados extraídos do SAJ e SEEU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	2.412;	2.137;	↓ Redução em 11%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	3.894;	3.608;	↓ Redução em 7%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	187;	178.	↓ Redução em 5%, se comparado ao ano anterior.

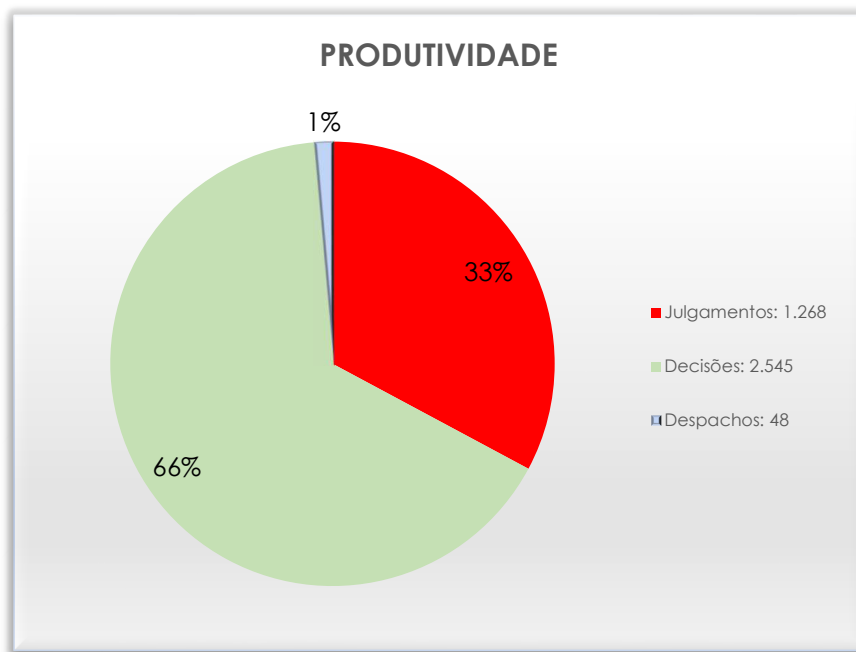
• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a 20 de Agosto de 2025:*



* Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 20 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 20 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.365;	1.268;	↓ Redução em 7%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	2.666;	2.545;	↓ Redução em 5%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	151;	48.	↓ Redução em 68%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine às Decisões, Sentenças e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

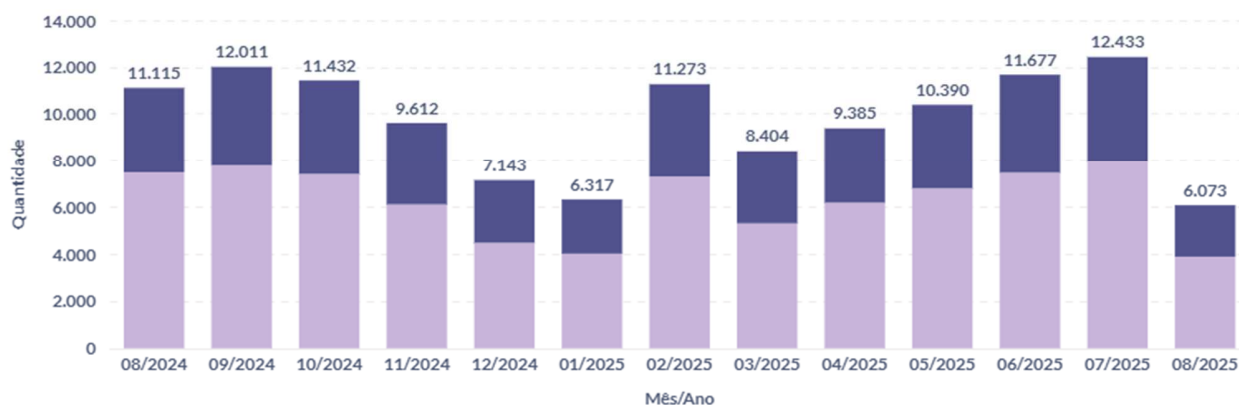
impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada





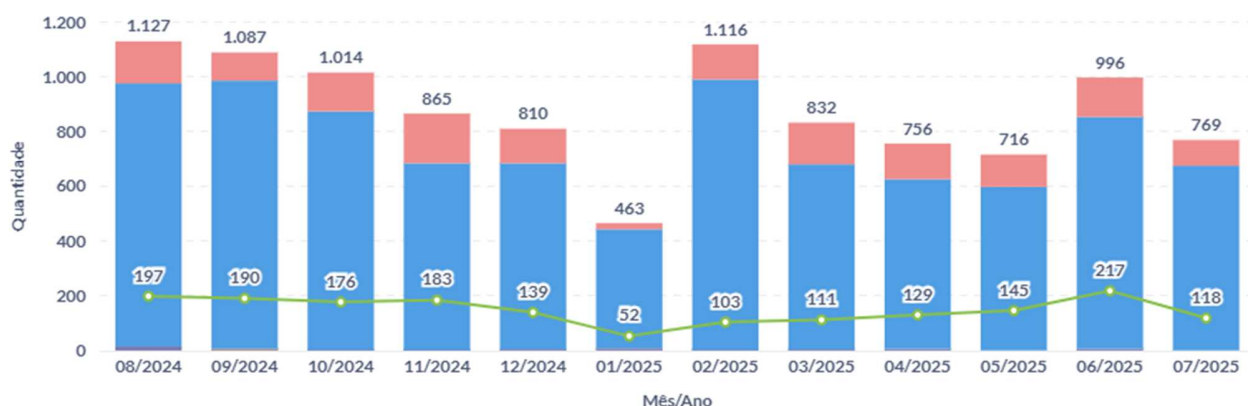
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br), depreende-se o que segue:

Produção dos magistrados

Audiência Realizada Decisão Despacho Sentença <<Não Mapeado!>>



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO	47,00	8.977,00	1.717,00	1.459,00	12.201,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	0,00	5,00	21,00	20,00	46,00
BRUNO PERROTTA DE MENEZES	0,00	2,00	7,00	9,00	18,00
MATEUS PIERONI SANTINI	0,00	0,00	9,00	9,00	18,00
JOSE LEITE DE PAULA NETO	5,00	4,00	1,00	5,00	15,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	0,00	3,00	3,00	4,00	10,00
ZENICE MOTA CARDOZO	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	52,00	8.992,00	1.760,00	1.506,00	12.311,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Xapuri é a seguinte:

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Erivan Borges dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Mayara Pereira Nogueira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Carla Veloso Tavares Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Raimundo Reginaldo Bezerra de Moura Franco	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Neurandir Ferreira Roques	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança para atuar como Supervisor Administrativo da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Xapuri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Senauria Bezerra de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Lincoln Pereira Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Aglailton Murilo Américo de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Lenaria Lopes do Nascimento		Diversos	
Monique da Silva Ferreira		Estagiário	
Marcia Maia		Estagiário	

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Everaldo Nascimento de Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Jozias D'Ávila Paula	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Rotixildes Paes de Oliveira Bezerra	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jucirlei Soares Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Valério Peres da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Frauan Lima da Cunha		Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Wanderson de Souza Miranda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Para atuar como Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria -Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri.
Raphaela Braga Noronha de Alcalde Pinto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alessandro Anselmo da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Fabia Goncalves Franklin	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Joab Freire do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marfisa Gonsalves de Noronha Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO - OFICIAIS DE JUSTIÇA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Luiz Carlos Almeida de Holanda Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Paulo Henrique Santos da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
--------------------------------	--	---------	--

***Observação:**

Considerando que a Unidade Judiciária não preencheu o Formulário referente aos Servidores, restou inviabilizado o comparativo com os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça